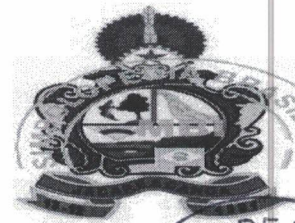




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Jacareacanga- PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA – PA, consoante autorização do Sr. Sebastião Aurivaldo Pereira Silva, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de Show Artístico e Cultural do “Ceian Muniz” para que seja atração na programação do evento do 30º (trigésimo) Aniversário da Cidade de Jacareacanga - PA.



DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de contratação de Cantor Ceian Muniz, para realização de Show Artístico e Cultural em comemoração ao aniversário da cidade de Jacareacanga - PA.

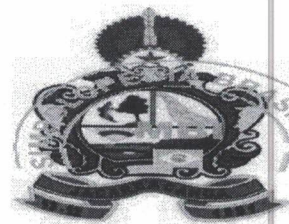
Considerando que esta festa no final do ano é tradicional no município, sempre acontecendo no dia 13 de Dezembro de cada ano.

Considerando que a contratação de show artístico recairá sobre cantor de notório popularidade e reconhecimento pela opinião pública nacional, conforme documentos anexo.

Considerando que no caso em apreço, estão obedecidos os requisitos legais para contratação, visto que o artista é consagrado pela opinião pública nacional e por haver inviabilidade de competição.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA



Assim justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de contratação do Show Artístico Evangélico do cantor “CEIAN MUNIZ”, para comemoração do aniversário da cidade.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa GILSON PAIVA ALVES – ME, em consequência da exclusividade, conforme carta de exclusividade em relação ao cantor CEIAN MUNIZ, o preço e totalmente conveniente com o valor praticado no mercado, por ser exclusivo do artista consagrado.


Desta forma, nos termos do art. art. 25, inciso III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da contratação é os praticados no mercado, principalmente por se tratar de um evento realizado gratuitamente para povo, por ser uma festa popular, em atendimento aos princípios que regem a licitação.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com GILSON PAIVA ALVES – ME, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Jacareacanga – PA, 19 de novembro de 2021.



ATHOS CÉLIO OLIVEIRA SOUZA
Comissão de Licitação
Presidente

